

**Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - AD5.1-AEPBS-2016**

Entre o **Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado**, com o número de identificação fiscal **600085554**, com sede situada na Rua dos Estudantes, 4770-260 Joane, Vila Nova de Famalicão, **representada por José Alfredo Rodrigues Mendes, na qualidade de Diretor**, designado por primeiro outorgante; e **Táxis Telhado, Lda.** com o número de identificação fiscal, nº 504923021 com sede na Rua da Mata, nº 53, 4805-420 Ronfe- Guimarães, **representado por Liliana Maria Mendes Freitas, na qualidade de representante legal**, designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA 1.ª**

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, representado pelo primeiro outorgante, adjudicou por Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do ponto 1 do art.º 20.º e 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, representado do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respetivo convite e caderno de encargos, o fornecimento do seguinte serviço na cláusula 2.ª. -----

**CLÁUSULA 2.ª**

**SERVIÇOS A PRESTAR**

<b>Serviço a prestar</b>	<b>Preço Dias/ IVA</b>
<p><b>Serviço A- lote 1:</b>                      O transporte será efetuado numa viatura que possa transportar, em simultâneo. O motorista, a assistente operacional e cinco crianças da Unidade do Espetro de Autismo.</p> <p>1- Ir buscar de manhã uma assistente operacional à escola básica de Joane (Centro Escolar), para que esta assistente acompanhe as crianças;</p> <p>2- Ir buscar a casa os 5 alunos e entregá-los na escola básica de Joane às 9h00:                      *<b>José Francisco Machado Oliveira</b> (Largo Zeca Afonso, ed. Da Rotunda, nº2 , 2º esq Joane)                      *<b>Pedro Miguel Simões Gonçalves</b> (Centro Social de Joane, Av. Cristo Rei, nº 78, 4770-203)                      *<b>Lukas Gonçalves Ferreira</b> (Travessa Fernando Pessoa, nº 63, Oliveira de Santa Maria)                      *<b>Miguel Ângelo Mota Marques</b> (Rua José Freitas Dias, 2305, Antas)                      *<b>João Pedro Gouveia Pereira</b> (Rua Nova, nº119 Oliveira Santa Maria)</p> <p>3- Ir buscar os alunos e a assistente operacional à escola às 17h30, levar os alunos a casa e trazer a funcionária à escola.</p>	<p>27,59                      euros</p>

Ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor, para a duração prevista do contrato, ou seja, durante o ano letivo 2015/2016, até 9 Junho de 2016, num número estimado de 185 dias. O valor estimado para o serviço do lote 1 é de 5.104,15 euros, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.-----

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **CONDIÇÕES DO TRANSPORTE**

De acordo com a referida adjudicação o representante do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para prestação de serviços de transporte de táxi, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar a execução do serviço de transporte dos alunos do agrupamento descritos, por Ajuste Direto, entre a escola frequentada pelos alunos e a sua residência, nos termos constantes do caderno de encargos do respetivo procedimento, e no cumprimento de todas as regras e normas da legislação em vigor.-----

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **CONTRATO**

1 - Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A Proposta Adjudicada para o serviço 1; -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O adjudicante efetuará o pagamento de cada serviço, de acordo com o valor da proposta, para o serviço adjudicado, e de acordo com o número de serviços efetuados por mês pelo adjudicatário, num prazo de 30 a 60 dias, por transferência bancária.-----

### **CLÁUSULA 6ª**

#### **RESCISÃO**

Reserva-se o direito a cada uma das partes de poderem rescindir o presente contrato sempre que se verificarem incumprimentos.-----

Na situação de rescisão a parte que denunciar o contrato deve dar um período de cativação de 30 dias.-----

**CLÁUSULA 7.ª**

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato é válido até 9 de Junho de 2016-----

Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que procedem à sua assinatura, através da plataforma eletrónica Gatewit -----

Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, 4 de fevereiro de 2016

O adjudicante

(José Alfredo Rodrigues Mendes)

O adjudicatário

(Táxis Telhado)

(Liliana Maria Mendes Freitas)